



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano III • Nº 2464

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto de Nº 1804/2020 de 10 de junho de 2020** - Designa servidores para compor a comissão especial específica para apuração dos fatos que indica no processo administrativo e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DECRETO DE Nº1804/2020
DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Designa servidores para compor a comissão especial específica para apuração dos fatos que indica no processo administrativo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos arts. 229 e 230 da Lei nº 175/1975, que aprova o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Candeias,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída uma Comissão Especial para instauração, processamento e confecção de relatório de apuração de Sindicância Administrativa Disciplinar, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para procederem à apuração dos fatos trazidos no Processo Administrativo nº 2926/2020, sob a égide dos princípios norteadores da Administração Pública, da ampla defesa e do contraditório.

1. **Dan Christinan do Carmo Silva - MATRÍCULA 1003009 - PRESIDENTE**
2. **José Sérgio Coelho de Santana - MATRÍCULA 831209 - VICE PRESIDENTE**
3. **Aloisio Bispo Junior - MATRÍCULA 140061 - MEMBRO**
4. **Adila Morgana de Jesus Silva - MATRÍCULA 141531 - MEMBRO**

Parágrafo único - A Sindicância, ora constituída, fica vinculada diretamente ao **Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde**, a quem cabe prove-la com materiais de consumo, espaço e equipamentos necessários a seu funcionamento.

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Praça Três Poderes, s/nº, Ouro Negro
Contato: (71) 3601-4047/2317/1580



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 2.º - O prazo para início dos trabalhos se dará quando da publicação deste Decreto e o de conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação por igual período, uma única vez, desde que solicitada antes do encerramento da vigência inicial, devidamente justificada, nos termos do caput do art. 232 e seu parágrafo único, da Lei nº 175/1975.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, em 10 de junho de 2020.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA

Prefeito

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Praça Três Poderes, s/nº, Ouro Negro
Contato: (71) 3601-4047/2317/1580